

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana
10h 54
SECRETARIA
Juntao 20
Protocolo Nº 614 Data 05.05.23

OF.GP.Nº094/2023

Sertão Santana, 04 de maio de 2023.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos pelo presente, encaminhar em anexo, Mensagem Retificativa no artigo 2º do Projeto de Lei Nº1.666, de 13 de abril de 2023, que Autoriza a abertura de crédito especial, na Reservas de Contingência, no valor total de R\$ 17.300,00:

### PROJETO DE LEI Nº1.666, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial, na Reservas de Contingência, no valor total de R\$ 17.300,00.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica do Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na Reservas de Contingência, no valor total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais) no Orçamento Municipal de 2023, com as seguintes discriminações:

Órgão: 99- Reserva de Contingência

Unidade: 01- Encargos Especiais

Projeto/Atividade: 0.003- Devoluções de Saldo

Função: 28- Encargos Especiais

Subfunção: 845- Outras Transferências

Programa: 12- Encargos Gerais do Município

Elemento: 4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 17.300,00

Fonte de Recursos: 0569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se **SUPERÁVIT FINANCEIRO** referente ao exercício 2022, na Fonte de Recursos Fonte de Recurso: 0569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, no

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



valor de R\$16.475,65 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e aponta-se **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na Fonte de Recurso: 0569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, no valor de R\$824,35 (oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sertão Santana, em 13 de abril de 2023.

IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador ARI BUDELON BARBOSA  
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores  
Sertão Santana - RS

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*